



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº 861/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

Clemente Conte,, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de
Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Mu-
nicipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar despesas no valor de até NCz\$ 260,00 (duzentos e
sessenta cruzados novos), para obras de instalação da Rê-
de Elétrica na Rua Antônio Dillmann, esquina com a Rua
Ceará, nesta cidade.

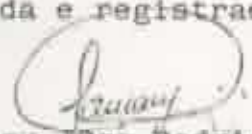
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presen-
te Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Fevereiro de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração.